

BNCC EM CENÁRIOS ATUAIS:

CURRÍCULO, ENSINO E A FORMAÇÃO DOCENTE

Micheli Bordoli Amestoy
Ivanio Folmer
Gabriella Eldereti Machado

ARCO
EDITORES ● ● ●

**BNCC EM CENÁRIOS ATUAIS:
CURRÍCULO, ENSINO E A FORMAÇÃO DOCENTE**

Organizadores:

Micheli Bordoli Amestoy

Ivanio Folmer

Gabriella Eldereti Machado

FICHA CATALOGRÁFICA

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

BNCC em cenários atuais [livro eletrônico] :
currículo, ensino e a formação docente /
organização Micheli Bordoli Amestoy , Ivanio
Folmer , Gabriella Eldereti Machado. -- 1. ed.
-- Santa Maria, RS
: Arco Editores, 2021.
PDF

ISBN 978-65-00-15431-3

1. BNCC - Base Nacional Comum Curricular 2.
Educação 3. Políticas públicas de educação 4.
Professores - Formação profissional I. Amestoy,
Micheli Bordoli. II. Folmer, Ivanio. III. Machado,
Gabriella Eldereti.

21-54011

CDD-375.001

Índices para catálogo sistemático:

1. Base Nacional Comum Curricular : Educação 375.001

Aline Graziele Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129

DOI DO LIVRO:

10.48209/978-65-00-15431-3

1.^a Edição - Copyright© 2020 dos autores.

Revisão: Arco Editores

O QUE SE ESPERA DA BNC-FORMAÇÃO EM RELAÇÃO A BNCC PREDISPOSTA NA RESOLUÇÃO CNE/CP N. 2/2019?

Andressa Freitas Lopes¹

Micheli Bordoli Amestoy²

Gabriela Luísa Schmitz³

Jaiane de Moraes Boton⁴

1 Licenciada em Química e em Ciências Biológicas pela UFSM, Mestranda do PPGECQVS/UFSM. E-mail: dressa1004@hotmail.com

2 Licenciada e Bacharel em Ciências Biológicas pela UFSM, Mestre e Doutora em Educação em Ciências. Atualmente é Pós-doutoranda em Educação em Ciências pelo Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde (PPGECQVS/UFSM). Bolsista PNPd/ CAPES. E-mail: micheliamestoy@gmail.com

3 Licenciada em Química e Bacharel em Química Industrial pela UFSM, Mestre em Educação em Ciências pelo PPGECQVS/UFSM e Doutoranda do PPGECQVS/UFSM. E-mail: gabrielaluisas@gmail.com.

4 Licenciada em Ciências Biológicas pela UFSM, Mestre e Doutora em Educação em Ciências pelo PPGECQV/UFSM. E-mail: jaiambbio@gmail.com

A FORMAÇÃO DE PROFESSORES E SUAS DIRETRIZES

A Formação de Professores em nível superior, no Brasil, foi estabelecida somente na década de 1930. As licenciaturas foram criadas nas faculdades de filosofia, baseadas no “esquema 3+1”, em que nos três primeiros anos ocorriam as disciplinas de conteúdo específico seguidos de um ano com disciplinas de natureza pedagógica. Esse esquema é baseado no modelo da racionalidade técnica, no qual o professor é visto como um técnico ou especialista que aplica com rigor as regras que derivam do conhecimento científico e do conhecimento pedagógico.

Na década de 1970, há uma valorização dos aspectos didáticos-metodológicos relacionados às tecnologias de ensino, onde os conteúdos passam para um segundo plano (NUNES, 2001). É o período chamado de tecnicista, em que se creditam aos métodos, protocolos e equipamentos na busca pela melhoria da qualidade da educação. Estabelece-se, assim, a chamada racionalização do ensino.

Os estudos sobre formação de professores no Brasil surgem a partir da década de 1980, antes disso se pensava que o fator determinante da aprendizagem do aluno era quase que exclusivamente o seu nível social e suas características familiares. Surge, nesse período, a preocupação em se entender como os professores aprendem a ensinar, em diferentes níveis de ensino, o conteúdo específico de sua disciplina. Os pesquisadores passam a estudar o “pensamento do professor” e o “conhecimento do professor”, e evidenciam que os pensamentos, as crenças e as teorias pessoais dos professores são importantes na configuração de suas práticas de sala de aula e em suas decisões curriculares (MIZUKAMI, 2011).

Na década de 1990, há uma busca na compreensão da prática e saberes pedagógicos e epistemológicos relativos ao conteúdo escolar que fazem parte do processo de ensino e aprendizagem. Nesse período, se inicia o desenvolvimento de pesquisas que consideram a complexidade da prática pedagógica e dos saberes docentes e buscam resgatar o papel do professor. Também se intensificam as pesquisas sobre a profissão docente, sendo a Lei de Diretrizes e Bases (LDB - Lei N. 9.394/96) a grande motriz de debates sobre o tema no Brasil. A partir dela, são propostas alterações tanto para as instituições formadoras quanto para os cursos de for-

mação de professores. No modelo chamado de racionalidade prática, o professor de forma autônoma, reflete, escolhe e cria a sua ação pedagógica, a qual é entendida como um fenômeno complexo, singular, instável, carregado de incertezas e conflitos (DINIZ-PEREIRA, 1999). A partir dos anos 2000, foram promulgadas três Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para a Formação de Professores, a saber: a Resolução CNE/CP N. 1/2002, com fundamento nos Pareceres CNE/CP N. 9/2001 e N. 27/2001, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena; a Resolução CNE/CP N. 2/2015, fundamentada pelo Parecer CNE/CP N. 2/2015, que revoga a anterior e define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior e para a formação continuada e; a Resolução CNE/CP N. 2/2019, com fundamento no Parecer CNE/CP N. 22/2019, a qual revoga a antecessora e define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).

Neste capítulo, nos deteremos na BNC-Formação, cujo o pontapé inicial foi dado em 23 de setembro de 2019, com a proposta de uma Audiência Pública destinada a colher subsídios e contribuições para sua deliberação. Além da audiência, realizada no dia 8 de outubro de 2019, em Brasília/DF, foram recebidos documentos com colaborações fundamentadas e circunstanciadas, por meio eletrônico, em formato de texto, até o dia 23 de outubro de 2019.

Ressalta-se que foi apresentada para análise uma pré-versão do parecer a ser publicado, intitulada 3ª versão, que havia sido atualizada em 18 de setembro de 2019, referente às “Diretrizes Curriculares Nacionais e Base Nacional Comum para a Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica” que continha como objetivo central elaborar uma revisão e atualização da Resolução CNE/CP N. 2/2015. Tal análise culminou no Parecer CNE/CP N. 22, de 7 de novembro de 2019, que fundamentou a Resolução CNE/CP N. 2 de 20 de dezembro de 2019. Este processo ocorreu poucos meses após o término do prazo de implantação das DCN de 2015.

O Parecer CNE/CP N. 22/2019 define as “Diretrizes Curriculares Nacionais

para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação)” (BRASIL, 2019, p. 1) e vincula a formação de professores à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituindo uma base comum para a formação dos professores na Resolução CNE/CP N. 2/2019. Tais publicações foram ditas aligeiradas, de modo que foi publicada uma nota com manifestações contrárias a essa nova proposta de Resolução e em favor da manutenção sem alterações e imediata implementação da Resolução 2/2015, por diversas associações, como Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação (ANFOPE), Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED), Fórum Nacional Dos Diretores De Faculdades/ Centros De Educação Das Universidades Públicas Brasileiras (FORUMDIR), entre outras.

A respeito disso, o currículo tem garantido lugar na agenda nacional, principalmente dada a magnitude do discurso do movimento político instrumentalizado a partir da BNCC. Desta forma, esse assunto tem sido uma arena fértil de intensas disputas, a qual atua importante papel protagonista não só no âmbito político, mas também no socioeconômico e cultural. Essas disputas tornam-se mais intensas quando adicionamos nesse cenário outro protagonista: o poder, que está diretamente relacionado com a complexidade que permeia a elaboração e implementação de um currículo nacional no Brasil.

Ao nosso ver, é necessário refletir sobre o cenário político atual acerca da formação de professores e a influência da BNCC. Nesse viés, considerando o envolvimento e debates, ou a falta deles, acerca da Educação do Brasil, faz-se necessário uma breve explanação a respeito do cenário político brasileiro pós-golpe jurídico-midiático-parlamentar de 2016 (SAVIANI, 2018). Assistimos a uma descaracterização da esfera pública, a perdas de direitos adquiridos além de um retrocesso na elaboração e implementação de políticas públicas democráticas e pluralistas.

Partindo desse contexto inicial, permeado pelo Parecer e pela Resolução aligeirados e pelo Golpe, os quais se apoiam no argumento da BNCC, este capítulo tem como objetivo traçar apontamentos sobre como será a futura formação docente exigida e como a BNCC irá interferir na mesma.

O FUNDAMENTO DA RESOLUÇÃO CNE/CP N. 2/2019

Logo no início, o Parecer CNE/CP N. 22/2019 apresenta como objetivo central a revisão e atualização da Resolução CNE/CP N. 2/2015, que define as DCN para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Para tanto, são consideradas duas resoluções, a saber: (a) Resolução CNE/CP N. 2/2017, que Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica (BRASIL, 2017) e a (b) Resolução CNE/CP N. 4/2018, que Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP nº 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 15/2017 (BRASIL, 2018).

A justificativa apresentada para essa atualização/reformulação, ancora-se na LDB, a qual prevê a necessidade de adequação curricular de cursos, programação e ações para formação inicial e continuada de professores. Diante disso, todas as políticas educacionais, desde a Educação Básica ao Ensino Superior, deverão estar alinhadas com a BNCC.

Além disso, os resultados de diversos instrumentos de avaliação, tanto internos quanto externos, são utilizados como justificativa para atingir a meta 7 do Plano Nacional Educação (PNE) e o avanço do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Neste sentido, estes indicadores contribuem como argumento para uma maior exigência em relação à contribuição dos professores e como suporte para um incremento nas políticas educacionais.

Ressalta-se que a BNCC aparece como um dos temas foco do Parecer, pois é apresentada como inauguradora de uma nova era para Educação Básica no Brasil. A partir dela (re)emerge o conceito de competências profissionais, que deverão ser desenvolvidas pelos professores como método de qualificação para executarem suas dez competências gerais prescritas. Ainda é relatado, que a BNCC representa um avanço no que se estima ser uma Educação de qualidade, abandonando a tradi-

cional transmissão de conteúdos e objetivando potencializar o desenvolvimento dos estudantes através de um modo conectado às exigências do século atual.

Destaca-se a importância de superar a desvalorização dos cursos de licenciatura e o quanto é normalizado possuir disciplinas do bacharelado em conjunto com poucas disciplinas da área de Educação, o costumeiro modelo 3+1, o que dificulta uma conexão entre conhecimento aprendido e a prática escolar. Um dos caminhos sugeridos para sobrepujar tal situação é

por meio da institucionalização de institutos/unidades integradas de formação de professores, que teriam no seu corpo docente, além daqueles que compõem a instituição formadora, professores das redes de ensino, criando assim uma ponte orgânica entre o ensino superior e a Educação Básica. (BRASIL, 2019, p 14)

Sobre as competências específicas para formação de professores, consideradas integradas e interdependentes, sem nenhuma hierarquia, temos três dimensões: Conhecimento Profissional, Prática Profissional e Engajamento Profissional. O Conhecimento Profissional é responsável pela aquisição de saberes que dão significado e sentido à prática profissional, ou seja, privilegia o que os licenciandos devem “saber” e “saber fazer”. Depois é apresentada a Prática Profissional, que é a associação entre o objeto de conhecimento e o objeto de ensino, devendo estar presente desde o início da formação, mediante diversificadas formas. Por fim, é descrito o Engajamento Profissional, fator base e essencial para a atuação docente, pois é onde ocorre a integração das outras duas dimensões, e corresponde à profissionalidade dos professores.

Na sequência do documento são retratadas diversas tabelas, com diferentes tipos de competências e habilidades a serem contempladas nas DCN para Formação Inicial de Professores, sendo elas: Competências Gerais Docentes da BNC-Formação; Competências Específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissionais da BNC-Formação; Competências Específicas e Habilidades do Conhecimento Profissional (4 competências e 21 habilidades); Competências Específicas e Habilidades da Prática Profissional (4 competências e 22 habilidades); Competências Específicas do Engajamento Profissional (4 competências e 22 habilidades). Totalizando 10 competências gerais, 12 competências específicas

e 62 habilidades para a formação docente.

Sobre a estruturação curricular dos cursos de Formação Inicial para Professores, o documento orienta o mínimo de 3.200 horas para o desenvolvimento das competências profissionais da BNC-Formação. Essa carga horária está dividida em três grupos:

Grupo I: 800 (oitocentas) horas para a base comum que compreende os conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos e fundamentam a educação e suas articulações com os sistemas, escolas e práticas educacionais.
Grupo II: 1.600 (mil e seiscentas) horas para a aprendizagem dos conteúdos específicos das áreas, componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento da BNCC e para o domínio pedagógico desses conteúdos.
Grupo III: 800 (oitocentas) horas para a prática pedagógica com a seguinte distribuição: 400 (quatrocentas) horas de estágio e 400 (quatrocentas) horas para os componentes curriculares dos Grupos I e II, das quais:

- 400 (quatrocentas) horas de estágio supervisionado, em situação real de trabalho em escola, segundo o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) da instituição formadora;

- 400 (quatrocentas) horas de práticas nos componentes curriculares dos Grupos I e II, distribuídas ao longo do curso, desde o seu início, segundo o PPC da instituição formadora. (BRASIL, 2019, p. 23)

Já sobre a estruturação da matriz curricular dos cursos de segunda licenciatura:

Grupo I: 560 (quinhentas e sessenta) horas para o conhecimento pedagógico dos conteúdos específicos da área do conhecimento ou componente curricular, se a segunda licenciatura corresponder à área diversa da formação original;

Grupo II: 360 (trezentas e sessenta) horas, se a segunda licenciatura corresponder à mesma área da formação original;

Grupo III: 200 (duzentas) horas para a prática pedagógica na área ou no componente curricular, que devem ser adicionais àquelas dos Grupos I e II. (BRASIL, 2019, p. 27)

Por último, na estruturação dos cursos de Formação Pedagógica orienta:

Grupo I: 360 (trezentas e sessenta) horas para o desenvolvimento das competências profissionais integradas às três dimensões constantes da BNC-Formação, proposta por este Parecer.

Grupo II: 400 (quatrocentas) horas para a prática pedagógica na área ou no componente curricular. (BRASIL, 2019, p. 28)

Ao final, o Parecer traz alguns tópicos relevantes e pertinentes de maneira

reduzida, como Gestão Escolar, o qual diz respeito às exigências de formação para atuar em administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a Educação Básica. E o tópico Processos Avaliativos Internos e Externos, que expõe como esses devem ser organizados, objetivando um reforço em relação ao aprendizado e ao desenvolvimento das competências.

Nas últimas 19 páginas do Parecer é apresentado o Projeto de Resolução que, posteriormente, foi publicado na íntegra como Resolução CNE/CP N. 2/2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação), seguindo as orientações contidas no Parecer que lhe deu origem.

A respeito de sua implementação é fixado o prazo de 2 anos a partir de sua publicação, tendo como limite até o dia 20 de dezembro de 2021. Já as universidades que implementaram seus currículos de acordo com a Resolução CNE/CP N. 2/2015, esse prazo será de 3 anos. Frisa-se que, em razão da Pandemia da COVID-19, o Parecer CNE/CES N. 498/2020 propõe a flexibilização dos prazos relativos à BNC-Formação, estendendo a data limite para que sua implementação seja até 15 de abril de 2022 (BRASIL,2020).

QUAIS AS EXPECTATIVAS (OU DESCRENÇAS) QUANTO A BNC-FORMAÇÃO?

A proposta de alinhamento das políticas educacionais à BNCC sinaliza uma (re)organização do ensino básico e superior no Brasil. Para Saviani (2016), o alinhamento entre BNCC e avaliações em larga escala, por exemplo, esboça novos rumos para o currículo em todo o país:

Considerando a centralidade que assumiu a questão da avaliação aferida por meio de testes globais padronizados na organização da educação nacional e tendo em vista a menção a outros países, com destaque para os Estados Unidos tomados como referência para essa iniciativa de elaborar a “base comum nacional curricular” no Brasil, tudo indica que a função dessa nova norma é ajustar o funcionamento da educação brasileira aos parâmetros das avaliações gerais padronizadas (SAVIANI, 2016, p. 75).

No que se refere aos resultados das avaliações e índices relatados no Pare-

cer, é trazido para discussão problemas e possíveis “melhoramentos” nos cursos de licenciatura. Segundo citado nesse documento, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) constatou que o fator mais importante para explicar o desempenho dos estudantes é a qualificação dos professores no que diz respeito à qualidade do ensino ministrado. Nesse sentido, vale a pena lembrar as palavras de Amestoy (2019), quando afirma que as avaliações externas e em larga escala constituem-se em uma das mais influentes formas de intervenção direta da política internacional na amplitude das políticas educacionais do Brasil já que, “[...] cumprem o propósito - desejado externamente - de mensurar o nível da qualidade e da eficiência do sistema educacional (por mais difusos e polêmicos que estes conceitos possam ser)” (AMESTOY, 2019, p. 144).

Neste seguimento, o documento BNC-Formação (2019) adota como eixo estruturante da formação de professores a aprendizagem por meio das competências previstas na BNCC. Além disso, a compreendemos como um forte desalinhamento com o que se pensa acerca dos processos formativos na formação de professores, descritos na Resolução CNE/CP N. 2/2015, materializando o alinhamento e atuação das políticas curriculares com viés de padronização/standardização do ensino, tanto nos níveis básico, quanto superior.

Dessa forma, a Resolução CNE/CP N. 2/2019 foi criticada pelas associações e entidades preocupadas com a formação de professores pela forma aligeirada com que foi construída e pela falta de discussões a respeito de seu conteúdo, no que constituiu-se num “grave ataque à formação dos profissionais da educação com impactos negativos na qualidade da Educação Básica” (ANFOPE, 2019, p. 1). Em especial, a ANFOPE chama a BNC-Formação de “descaracterização da formação de professores” (*ibidem*, p. 1).

Na contramão do que o próprio documento argumenta quando pretende superar o modelo 3+1, institucionalizando unidades integradas de formação de professores com a participação do Ensino Superior e Educação Básica, a formação ficará cada vez mais engessada, visto o grande número de exigências previstas na BNC-Formação. Ao nosso ver, nessa forma de ensino, a qual é baseada em competências e habilidades, corre-se o risco de formatar e delimitar a profissão/atuação docente, ao passo que favorece a formação de um professor técnico e, cada vez mais especialis-

ta. No contexto atual, a Base de formação docente apresenta-se disfarçada de uma linguagem técnica e científica, emergindo no sentido receituário para a projeção de solucionar os problemas educacionais no/do país, caracterizando uma reformulação da política curricular a partir da padronização de aprendizagem via controle e avaliação.

Ressalta-se, a prescrição da BNCC na elaboração e na implementação da BNCC-Formação, visto que é estimada 50% da carga horária (1600 horas) da formação de professores para contemplar suas diversas competências e habilidades. Sobre isso, enfatiza-se, ainda, que isso faz com que se perca a autonomia universitária tanto defendida na Resolução CNP/CP N. 2/2015, onde a proposta para uma atualização perdeu seu foco e acabou sendo totalmente reescrita, deixando claro, a desconsideração das discussões ocorridas anteriormente e promovendo apenas o alinhamento entre a BNCC e a formação docente.

Além disso, ocorreu a dissociação entre formação inicial e formação continuada de professores, levando a uma fragmentação do processo, que deveria ser contínuo, resultando na sua descaracterização. Nesse sentido, a formação continuada que era considerada a partir de uma concepção ampla e contextualizada, em dimensões organizacionais, profissionais e coletivas, passa a ser um processo desagregado, descontínuo, cuja responsabilidade recai somente sobre o próprio professor.

Curiosamente, nota-se que no texto há um descuido quanto ao uso de termos amplamente utilizados na área, indicando uma falta de interesse ou uma escrita por diversas mãos, sem uma discussão coletiva. Neste viés, não se vê como um mero erro de digitação, pois para pesquisadores se sabe que dois conceitos diferentes possuem um valor e uma definição específica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS (OU INICIAIS)

De uma forma geral, essas reformas ocorridas no campo da formação de professores apagam, como um *click* na tecla “delete” do computador, as propostas que vinham sendo tecidas e asseguradas, por via constitucional, como a Resolução 2/2015, que tinha como objetivo maior o desenvolvimento individual, com respeito à diversidade, a pluralidade de ideias e à concepções teórico-metodológicas.

Essas mudanças impactam não só o trabalho docente, como também a carrei-

ra do futuro professor(a), a elaboração de materiais didáticos, a (re)organização dos Projetos Pedagógicos de Cursos e as matrizes das avaliações externas. Além de incorporar e apropriar, pela via da lógica das competências e habilidades, preceitos de individualização, competição e responsabilização ao ambiente escolar e a formação docente.

Em outras discussões sobre essa situação premente envolvendo a implementação da BNC-Formação e a BNCC como norteadora dessa formação, percebe-se como principal resultado a perda da autonomia dos docentes em exercício e das instituições formadoras de professores, exigindo de forma engessada a distribuição da carga horária e dos conhecimentos ao longo do curso.

São muitos os questionamentos que pairam, e nesse âmbito temos plena consciência que este capítulo pode ter trazido ainda mais dúvidas, questionamentos e negatividade a respeito do futuro da formação de professores a partir da implementação da Resolução CNE/CP N. 2/2019. Em virtude disso, nossa intenção é (re)pensar: que formação esperamos a partir deste cenário? Essa Resolução trará bons frutos à formação docente e à educação de maneira geral? E o papel do governo em ofertar cursos de aperfeiçoamento e formação continuada? Em que momento o professor terá autonomia para tomar decisões em seu contexto?

Por meio dessa escrita, evidenciamos que ainda há muitas questões em suspenso, mais perguntas do que respostas na discussão de uma Base de Formação Docente. No entanto, são manuscritos como este que, apesar do número de páginas limitar a expansão de alguns pensamentos e indagações, tornam possíveis ampliar discussões sobre essa temática, uma vez que compõem potentes espaços de escrita e pesquisas, dentro do complexo processo de (re)formulações e perspectivas dentro das políticas educacionais.

REFERÊNCIAS

AMESTOY, M. B. **A política de accountability na educação básica e os efeitos da avaliação externa no ensino e na gestão escolar: um estudo no município de Santa Maria/RS.** 2019. 265p. Tese (Doutorado em Educação em Ciências) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria-RS, 2019.

ANFOPE. Descaracterização da Formação de Professores: Aprovação do Parecer 22/2019. **Boletim.** Campinas, n. 4, ano 2019. Disponível em: < <https://www.anfope.org.br/>

fope.org.br/wp-content/uploads/2019/12/BOLETIM-04-2019-ANFOPE-2019-n4.pdf>
Acessado em: 25 nov. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. **Parecer CNE/CES N. 498, de 06 de agosto de 2020**. Prorrogação do prazo de implantação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs). Brasília, DF, 2020. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/setembro-2020-pdf/157501-pces498-20/file>>
Acesso em: 27 nov. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Parecer CNE/CP 9 de 08 de maio de 2001**. Proposta de Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de Professores da educação básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Brasília, DF, 2001. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/009.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Parecer CNE/CP 2/2015, de 9 de junho de 2015**. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica. Brasília, DF, 2015. Disponível em: <http://pronacampo.mec.gov.br/images/pdf/parecer_cne_cp_2_2015_aprovado_9_junho_2015.pdf> Acesso em: 20 nov. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Parecer CNE/CP 27 de 02 de outubro de 2001**. Dá nova redação ao item 3.6, alínea c, do Parecer CNE/CP 9/2001, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Brasília, DF, 2001b. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/027.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Parecer CNE/CP 22, de 07 de novembro de 2019**. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). Brasília, DF, 2001b. Disponível em:< http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=133001-pcp022-19&category_slug=dezembro-2019-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 18 nov. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP 1, de 18 de fevereiro de 2002**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Brasília, DF, 2002. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_02.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP 2, de 1º de julho de 2015**. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica

para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Brasília, DF, 2015. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/agosto-2017-pdf/70431-res-cne-cp-002-03072015-pdf/file>>. Acesso em: 20 nov. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP n.º 2, de 20 de dezembro de 2019**. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). Brasília, Diário Oficial da União, seção: 1, p. 46, de 15 de abril de 2020. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2019-pdf/135951-rcp002-19/file>>. Acesso em: 18 nov. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP n.º 4, de 17 de dezembro de 2018**. Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP n.º 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP n.º 15/2017. Brasília, DF, 2018. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2018-pdf/104101-rcp004-18/file>> Acesso em: 20 nov. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP N.º 2/2017, de 22 de dezembro de 2017**. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Brasília, DF, 2017. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79631-rcp002-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 20 nov. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 20 nov. 2020.

DINIZ-PEREIRA, J. E.. As licenciaturas e as novas políticas educacionais para a formação docente. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 20, n. 68, p. 109-25, 1999. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v20n68/a06v2068.pdf>> Acesso em: 18 nov. 2020.

MIZUKAMI, M. G. N.. Aprendizagem da docência: algumas contribuições de L. S. Shulman. **Educação (UFSM)**, Santa Maria, p. 33-50, out. 2011. ISSN 1984-6444. Disponível em: <<http://periodicos.ufsm.br/reeducacao/article/view/3838>>. Acesso em: 20 nov. 2020.

NUNES, C. M. F.. Saberes docentes e formação de professores: um breve panorama da pesquisa brasileira. **Educação & Sociedade**. Campinas, v. 22, n. 74, p. 27-

42, 2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v22n74/a03v2274.pdf>> Acesso em: 20 nov. 2020.

SAVIANI, D. **A defesa da escola pública no Brasil: difícil, mas necessária.** In: Nora Krawczyk. (Org.). Escola pública: tempos difíceis, mas não impossíveis. 1ed. Uberlândia: Navegando, 2018, v. 1, p. 35-51.

SAVIANI, D. Educação escolar, currículo e sociedade: O problema da Base Nacional Comum Curricular. **Movimento - Revista de Educação**, Ano 3, n. 4, p. 54-84, 2016.